



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

DECRETO Nº 156/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O § 3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o § 3º do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais, e as empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Boqueirão e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§ 2º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

II - reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;

III - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX - serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.

X - política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º. A Ouvidoria Municipal, além dos princípios constitucionais da administração pública, reger-se-á também por:

I - Independência e autonomia para o exercício de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;

II - Transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangências do serviço público;

III - Confidencialidade para a proteção de informações de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e imagem do usuário;



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

IV - Imparcialidade e isenção necessária para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações.

Art. 4º. A Ouvidoria do Município é uma unidade administrativa vinculada ao Gabinete do Prefeito, independente, permanente e com autonomia administrativa, que tem como missão aprimorar a relação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, por meio de ações de interlocução, visando a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. A Ouvidoria do Município não possui caráter executivo, judicativo ou deliberativo, exerce papel mediador entre as demandas e manifestações do cidadão para com os Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 5º. São objetivos da Ouvidoria do Município:

I - Facilitar a interlocução entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, de forma a encaminhar as questões relacionadas a prestação de serviços públicos não atendidos ou insatisfatórios, por meio de Reclamações, Denúncias, Sugestões, bem como os Elogios, junto aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional;

II - Monitorar no que se refere a aplicabilidade da política de acesso à informações públicas no Município de Boqueirão, nos casos de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, regulamentada por meio da Lei Municipal nº 1033/2015 de 26 de Março de 2015, no âmbito de sua competência;

III - Disseminar as boas práticas relacionadas à transparência na administração pública, por meio de campanhas, capacitações, divulgações, orientações, nos Órgãos e Entidades do Município;

IV - Fornecer ao Prefeito, por meio de relatórios periódicos, informações estatísticas gerenciais relativas às demandas recebidas, que possam subsidiar ações de correção ou aprimoramento de processos e melhoria dos serviços prestados nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 6º. A Ouvidoria do Município de Boqueirão tem as seguintes atribuições:

I - Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Boqueirão ou agentes públicos;



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

II - Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações;



III - Cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

V - Elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VI - Realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;

VII - Comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VIII - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

**CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DA OUVIDORIA**

Art. 7º. São direitos básicos do usuário:

I - Participar do acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - Obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - Acessar e obter informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inc. X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

IV - Proteger informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011; e atuar de forma integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade.

Art. 8º. Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:

I - O horário de funcionamento das unidades administrativas;

II - Os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

III - O acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

IV - A situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado, caso seja possível sua disponibilização; e

V - O valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 9º. São deveres do usuário:

I - Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boafé;

II - Prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - Colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - Reservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 10. As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

I - Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;

III - Análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - Acompanhamento do pedido pela internet;



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

V - Decisão administrativa final;

VI - Ciência ao usuário, e

VII - Satisfação do usuário.

Art. 11. As manifestações recebidas pela Ouvidoria serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I - No caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;

II - No caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III - No caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV - No caso de solicitações: responder às questões dos solicitantes; e

V - No caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo Único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correção, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 12. O não cumprimento do disposto do art. 11 deste Decreto sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria.

Art. 13. A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

I - Por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema de Ouvidoria;

II - Por correspondência enviada para o endereço da Ouvidoria;

III - No Posto de Atendimento Presencial Exclusivo.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES**
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 14. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º. A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 3º. São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§ 4º. Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 15. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso I do art. 13 desta norma.

§ 1º. O órgão e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§ 2º. A ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seu Portal na rede mundial de computadores.

§ 3º. Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.



§ 4º. A ouvidoria que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 16. A ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

§ 1º. Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º. - Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º. - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.

§ 4º. O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§ 5º. O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 6º. A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 7º. A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

§ 8º. O atraso injustificado e/ou a ausência de resposta para a ouvidoria, por parte das áreas responsáveis pela tomada de providências, bem como da ouvidoria para o cidadão ou entidade demandante, constituem-se em ilícitos, nos termos da Lei 12.527/2011, ensejando responsabilidade do agente público.

Art. 17. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo Único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciante que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 18. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

Parágrafo Único. - A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e identificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 19. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 20. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo Único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 21. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§ 1º. As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§ 2º. As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 22. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º. As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria do Município.

Art. 24. Eventuais omissões serão disciplinadas por normativo próprio expedido pelo Controle Interno do Município.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Julho de 2019.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 072/2019/CPL
Pregão Presencial: 046/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - SRP.

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 072/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº. 046/2019, que teve como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - SRP, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 002/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELL, pessoa jurídica, de direito privado, com



sede à Av. Barão de Mamanguape, 374 - Torre - João Pessoa/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.603.534/0001-54, conforme objeto em epígrafe no valor Global de R\$ 31.887,50 (Trinta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); DEVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. R5, 129 - Quadra R7 - Lote 07 - Setor Oeste - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.227.550/0001-58, conforme objeto em epígrafe no valor Global de R\$ 73.205,80 (Setenta e três mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos); e INEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Pres. João Pessoa, 313 - Centro - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.746/0001-68, conforme objeto em epígrafe no valor Global de R\$ 79.582,10 (Setenta e nove mil quinhentos e oitenta dois reais e dez centavos).

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 01 de Julho de 2019.

João Paulo Barbosa Leal Segundo
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2019

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00046/2019 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

- CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 13.603.534/0001-54, AV BARAO DE MAMANGUAPE, 374, TORRE - JOAO PESSOA - PB - 58040-330
- DEVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, Rua R 5, 129 - QUADRA R-7; LOTE 07, SETOR OESTE - GOIANIA - GO.
- INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 05.757.746/0001-68, RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 313, CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00046/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00046/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00046/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 13.603.534/0001-54, AV BARAO DE MAMANGUAPE, 374, TORRE - JOAO PESSOA - PB - 58040-330

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
4	ARRUELA QUADRADA 038 X 038 X 18MM	UNID	200	0,70	140,00
8	CABO DUPLEX DE ALUMINIO 16MM	MT	600	2,69	1.614,00
9	CABO FLEXIVEL 1,5MM	MT	1000	0,63	630,00
10	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	2000	0,79	1.580,00
11	CABO FLEXIVEL 4,0MM	MT	1000	1,39	1.390,00
12	CABO FLEXIVEL 6,0MM	MT	600	2,04	1.224,00
15	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4,0MM	MT	200	5,90	1.180,00
16	CABO QUADRUPLEX DE ALUMINIO 10MM	MT	800	4,00	3.200,00
17	CABO QUADRUPLEX DE ALUMINIO 16MM	MT	600	6,30	3.780,00
21	CONNECTOR DERIVACAO PERFURACAO CDP-70	UNID	400	4,50	1.800,00
26	LAMPADA FLUORECENTE TUBOLED 18/20W	UNID	50	15,98	799,00
31	LAMPADA V. METALICA 250W TUBOLAR	UNID	150	31,40	4.710,00
34	LAMPADA VAPOR METALICA DE 70W	UNID	50	24,90	1.245,00
36	LAMPADA LED 20W	UNID	50	23,90	1.195,00
38	LAMPADA LED 40W	UNID	40	43,50	1.740,00
40	LUMINARIA DE FIBRA GRANDE E-40	UNID	20	36,00	720,00
43	LUMINARIA PUBLICA FECHADA 250/400W LP400	UNID	10	124,00	1.240,00
48	PROJETOR DE LED 100W	UNID	15	128,80	1.932,00
50	PROJETOR DE LED 30W	UNID	5	53,70	268,50
51	PROJETOR DE LED 50W	UNID	10	70,00	700,00
52	PROJETOR RETANGULAR DE ALUM P/LAMP 400/500W	UNID	10	40,00	400,00
61	SUPORTE DE LOUCA P/LAMPADA E-27	UNID	200	2,00	400,00
Total:					31.887,50

DEVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, Rua R 5, 129 - QUADRA R-7; LOTE 07, SETOR OESTE - GOIANIA - GO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
3	ARMACAO SECUND 1 X 1 SEMI PESADA	UNID	20	10,00	200,00
5	BASE PARA RELE	UNID	250	4,40	1.100,00
6	BOBINA P/CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA 220V	UNID	5	127,00	635,00
18	CANALETA EXT 20X10X2000 C/FITA DUPLA FACE	UNID	30	4,65	139,50
22	FITA ISOLANTE DE 20MT	UNID	150	2,93	439,50
24	LAMPADA ESPIRAL 45W/46W BR	UNID	1300	25,20	32.760,00
25	LAMPADA ESPIRAL 85W BR	UNID	50	54,00	2.700,00
27	LAMPADA FLUORECENTE TUBOLED 9/10W	UNID	30	13,19	395,70
28	LAMPADA LED DE 12W	UNID	150	10,00	1.500,00
29	LAMPADA LED DE 9W	UNID	100	6,09	609,00
30	LAMPADA V. MERCURIO 400W	UNID	60	28,35	1.701,00
32	LAMPADA V. METALICA 400W TUBOLAR	UNID	30	30,90	927,00
33	LAMPADA V. METALICA HQ1 2000W	UNID	4	404,85	1.619,40
35	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNID	50	14,00	700,00
37	LAMPADA LED 30W	UNID	100	35,00	3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

5

41	LUMINARIA PUBLICA DE PETALA FECHADA 250/400W	UNID	10	130,35	1.303,50
44	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED	MT	400	6,90	2.760,00
53	REATOR V.SODIO/METALICO AFP 250W EXTERNO	UNID	100	50,00	5.000,00
54	REATOR V.SODIO/METALICO AFP 400W EXTERNO	UNID	50	67,00	3.350,00
55	REATOR VAPOR MERCURIO 400W AFP	UNID	30	52,46	1.573,80
57	REATOR VAPOR SODIO/METALICO DE 70W	UNID	60	35,00	2.100,00
58	RELE FOTO CELULA NA 1000W	UNID	10	13,35	133,50
59	RELE FOTO CELULA NF 1000W	UNID	600	13,00	7.800,00
60	SOQUETE SEM CHAVE E-27 PENDENTE	UNID	50	1,80	90,00
62	SUPORTE DE LOUCA P/LAMPADA E-40	UNID	30	5,63	168,90
Total:					73.205,80

15 451 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM INFRA-ESTRUTURAR URBANISMO
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. COM AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 MANUT. DAS ATIV.DE SAÚDE PÚB. COM REC.PROPRIOS - FMS
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE AÇÃO SOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA..... INÍCIO: 01/07/2019 TÉRMINO: 01/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64602/2019

INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 05.757.746/0001-68, RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 313, CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	ALCA PREF. P/CABO MULTIPLEX 10MM	UNID	20	1,60	32,00
2	ALCA PREF. P/CABO MULTIPLEX 16MM 9005	UNID	20	1,68	33,60
7	CABO DUPLEX DE ALUMINIO 10MM	MT	1000	2,30	2.300,00
13	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5MM	MT	300	2,95	885,00
14	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,5MM	MT	4000	3,65	14.600,00
19	CONECTOR AMPACTINHO AZUL	UNID	100	2,20	220,00
20	CONECTOR AMPACTINHO VERMELHO	UNID	200	2,25	450,00
23	LAMPADA ELETROICA 4U 45W BR	UNID	500	28,00	14.000,00
39	LUMINARIA DE FIBRA GRANDE E-27	UNID	250	29,90	7.475,00
42	LUMINARIA PUBLICA DE LED TEMPERATURA DE COR 5000K LM/W:10000LM ÂNGULO DE ABERTURA120º IP:66 100W	UNID	150	249,00	37.350,00
45	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 10 (12 X 250MM)	UNID	100	5,70	570,00
46	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 12 (12 X 300MM)	UNID	50	6,60	330,00
47	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 8 (12 X 200MM)	UNID	50	5,25	262,50
49	PROJETOR DE LED 10W	UNID	5	27,00	135,00
56	REATOR VAPOR METALICO DE 2000W	UNID	3	313,00	939,00
Total:					79.582,10

LICITAÇÃO..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 046/2019
OBJETO..... SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUN. DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... DEVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº. 37.227.550/0001-58
VALOR..... R\$ 73.205,80
DOTAÇÃO:

20.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.COM REC. PROPRIOS-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM INFRA-ESTRUTURAR URBANISMO
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. COM AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 MANUT. DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA..... INÍCIO: 01/07/2019 TÉRMINO: 01/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64603/2019

LICITAÇÃO..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 046/2019
OBJETO..... SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUN. DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ Nº. 13.603.534/0001-54
VALOR..... R\$ 31.887,50
DOTAÇÃO:

20.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2011 - MANUT. DO ENSINO FUND.COM RECURSOS PROPRIOS-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM INFRA-ESTRUTURAR URBANISMO
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. COM AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 MANUT. DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA..... INÍCIO: 01/07/2019 TÉRMINO: 01/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 40301/2019
DISPENSA PÚBLICA Nº. 003/2019

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79. Contratado: JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA - CNPJ: 073.746.534-41. Objeto do Termo Aditivo: ACRÉSCER ao Contrato Administrativo nº. 40301/2019, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Justificativa: O acréscimo financeiro do qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude da Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município. Fundamentação: O valor acrescido através do presente Termo Aditivo, tem como fundamento a cláusula sétima do contrato primitivo, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: 03/07/2019. João Paulo Barbosa Leal - Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.
Boqueirão - PB, 01 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO

INEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ nº 05.757.746/0001-68
SAMUEL DE BARROS FLORENTINO
CPF nº 048.398.324-12

CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ nº 13.603.534/0001-54
WELLINGTON JOSÉ BARROS BENÍCIO
CPF nº 424.853.554-87

DEVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ nº 37.227.550/0001-58
BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
CPF nº 023.359.654-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64601/2019

LICITAÇÃO..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 046/2019
OBJETO..... SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA..... INEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ Nº. 05.757.746/0001-68
VALOR..... R\$ 79.582,10
DOTAÇÃO: